



**ATO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS**

110

INEXIGIBILIDADE N. 2025.09.04.2

Considerando o processo de Inexigibilidade n. 2025.09.04.2, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “À VONTADE”, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EXPOCRATO 2025, o qual é constituído por Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentações de habilitação do pretenso contratado, Termo de Referência, justificativa de preço e comprovações de aclamação do público;

Considerando que o objeto se adequa ao disposto no artigo 74, II, Lei n. 14.133/2021, por se tratar de “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”;

Considerando que o procedimento foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, emitindo parecer favorável desde que atualizadas as certidões fiscais;

Considerando que a atração artística “À VONTADE”, será contratada por representante exclusivo, sendo a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, que contém autorização nos autos para representação;

Considerando que os artistas se adequam ao evento, tendo em vista se tratar de um festival de renome nacional que proporciona a mistura de vários ritmos e o acesso gratuito ao show, democratizando a presença e o gosto musical. Bem como que a atração é aclamada pela mídia, conforme comprovado nos autos, atendendo assim ao requisito legal;

Considerando que o valor proposto é R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e foi realizada a comprovação de preço de mercado, através de notas fiscais e contrato publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, atendendo assim ao disposto no artigo 72, VII, Lei n. 14.133/2021.



Considerando que o pagamento antecipado está constante de Termo de Referência e Contrato, e que há cláusulas de devolução em caso de não cumprimento do contratado;

Considerando que, após a ratificação, deve ser enviado o contrato para assinatura, e, em seu retorno anexar as certidões por ora fora da vigência.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, autorizo a contratação direta por inexigibilidade para o processo n. 2025.09.04.2, e determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Crato/CE
09 de julho de 2025.

Antonio Morais Brito
ANTÔNIO MORAIS BRITO
PORTARIA Nº 281/2025-GP